

PORTARIA Nº 936 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Transfere para CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS a outorga de Dilceu Rossato, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Macuco com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3263/2025, de 18 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 1583/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS, CPF: 030.334.471-71, doravante denominada Outorgada, a Outorga de Dilceu Rossato, CPF: 389.602.220-20, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Macuco, na Bacia Hidrográfica Amazônica e Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, para a irrigação das culturas de feijão, milho e soja, pelo método de aspersão móvel, na Fazenda Joia, no município de SORRISO/MT, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.12°3'8,71"S, Long.55°40'53,22"W; e, vazão máxima de captação de 471,04 m³/h (0,13084 m³/s ou 130,84 L/s), vinte e uma horas por dia, variando os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do Anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 124,32 ha;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 809 de 26/09/2022, processo SIGA nº 730/2022 de Dilceu Rossato, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.339 em 28/09/2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Macuco

Coordenadas Geográficas – Lat.12°3'8,71"S, Long.55°40'53,22"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,130844	21	10
Fevereiro	0,130844	21	15
Março	0,130844	21	10
Abril	0,130844	21	5
Maiο	0,130844	21	12
Junho	0,130844	21	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,130844	21	20
Agosto	0,130844	21	23
Setembro	0,130844	21	9
Outubro	0,130844	21	6
Novembro	0,130844	21	10
Dezembro	0,130844	21	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 28/07/2025 as 13:47:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FORCG659B** e o código CRC **250B0BF9**.